



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ESTADO DE MATO GROSSO	CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTÓCOLO Nº	49 / 2026
DATA DE RECEBIMENTO	02/02/26
HORA DO RECEBIMENTO	10:20
+ Katia Prado	

Projeto de Lei Legislativo nº 04 / 2026

Declara como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município de Diamantino/MT a Festa do Milho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Diamantino/MT a Festa do Milho, tradicionalmente realizada no município, em razão de sua relevância histórica, cultural, social, comunitária e econômica para a população diamantinense.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei abrange o conjunto de manifestações culturais relacionadas à Festa do Milho, incluindo práticas sociais, expressões artísticas e musicais, saberes tradicionais, manifestações gastronômicas típicas, bem como as formas de organização comunitária vinculadas à sua realização.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do órgão responsável pela política cultural, adotar as seguintes medidas, observada a conveniência administrativa:

I – proceder ao registro da Festa do Milho como bem cultural imaterial do Município;

II – incentivar ações de preservação, valorização e difusão da memória histórica da festividade;

III – apoiar iniciativas educativas e culturais que promovam a identidade e a tradição local;

IV – estimular a cooperação com entidades comunitárias, culturais, educacionais e organizadoras do evento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei possui caráter exclusivamente cultural e simbólico, não implicando obrigação de repasse financeiro, criação de despesas permanentes ou interferência direta do Município na organização do evento.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 28 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Monnize da Costa Dias Zangeroli".  
**Monnize da Costa Dias Zangeroli**  
**Vereadora – União Brasil**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

### **JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares,

A Festa do Milho representa uma das mais expressivas manifestações culturais do Município de Diamantino, consolidando-se ao longo dos anos como símbolo de identidade, tradição e convivência comunitária. O evento reúne a população em torno da valorização da cultura popular, da gastronomia típica e das raízes históricas ligadas à produção agrícola e à vida social do município.

Mais do que uma festividade, a Festa do Milho constitui um espaço de preservação de saberes tradicionais, fortalecimento dos vínculos sociais e estímulo à economia local, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da comunidade diamantinense.

Nos termos do art. 216 da Constituição Federal, integram o patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial que fazem referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, cabendo ao Poder Público promover sua valorização e proteção.

O reconhecimento da Festa do Milho como Patrimônio Cultural Imaterial do Município tem como finalidade preservar essa importante tradição, assegurar sua continuidade e fortalecer a memória coletiva local, sem gerar obrigações financeiras automáticas ao Município ou interferir na organização do evento.

Diante de sua relevância histórica, cultural e social, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 28 de janeiro de 2026.

*Monnize Dias Zangeroli*  
**Monnize da Costa Dias Zangeroli**  
**Vereadora – União Brasil**